



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 02

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Venho através deste, solicitar a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA PONTE DA LOCALIDADE DO ARAGUAI, NESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”**, considerando a necessidade e Urgência do concerto da ponte.

E após pesquisa de preços, sugerimos contratação da empresa **J & L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.766.069/0001-35, localizada na Vila Kordiak, s/n, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, pois a mesma é uma empresa de confiança qual esta localizada neste Município, qual já vem prestando vários serviços ao nosso Município elaborando bons trabalhos e gerando emprego em nosso Município.

O valor total cotado por este Departamento foi de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Importante destacar a Urgência devido ao uso diário e como está chegando a época da colheita, sendo que nesta ponte trafega caminhões de grande porte e a mesma encontra-se com muito risco de desabamento conforme fotos em anexo e toda a realização de procedimento licitatório somente viria a atrasar e onerar ainda mais os cofres públicos. Assim solicitamos que a contratação seja realizada via dispensa.

Termos em que.

P.E. Deferimento.

Santa Maria do Oeste, 07 de Fevereiro de 2018.


ANTONIO RINALDIN SANTOS
Secretário Municipal de Obras



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 15/2018

Termo de Referência



Equipário

Página 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	07/02/2018	1
15	Contratação de Serviço		

Solicitante		Processo Gerado
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>
1659-4	ANTONIO RINALDIN SANTOS	6/2018

Local	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>
72	GABINETE DO SECRETARIO DE HABITACAO E OBRAS

Órgão		Pagamento
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	CONFORME PRESTAÇÃO D

Entrega		<i>Prazo</i>
<i>Local</i>		30 Dias
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE		

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA PONTE DA LOCALIDADE DO ARAGUAI, NESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ.

Justificativa
 IMPORTANTE DESTACAR A URGÊNCIA DEVIDO AO USO DIÁRIO E COMO ESTÁ CHEGANDO A ÉPOCA DA COLHEITA, SENDO QUE NESTA PONTE TRAFEGA CAMINHÕES DE GRANDE PORTE E A MESMA ENCONTRA-SE COM MUITO RISCO DE DESABAMENTO.

Lote
 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008158	REPAROS PONTE LOCALIDADE ARAGUAI	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA PONTE DA LOCALIDADE DO ARAGUAI, NESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ.				
				TOTAL	4.000,00
				TOTAL GERAL	4.000,00



FIS. N° 04



FLS. N° 05





Formulário de orçamento

Nome J&L Construção civil
CNPJ 14.766.069.0001.35
Endereço Rua Alexandre Kordiak centro
Código Postal 85.230-000
Telefone (42)9122-5407
Correio Eletrônico jaimehunhoff@yahoo.com
Santa Maria do Oeste

Reparos em ponte comunidade do Araguaí

Valor de Mão de obra: 4.000,00

14.766.069/0001-35
J&L Construção Civil Ltda. - ME

Jaime Hunhoff
AC VILA KORDIAKI S/N - VILA KORDIAK
Cep 85.230-000 - Santa Maria do Oeste - PR

JAIME HUNHOFF

CNPJ:14.766 069 0001-35



EMPRESA: N.V. da Silva Materiais para Construção

CNPJ: 2506274440001-61 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9072480110

RUA :Generoso karpinski, 1531 centro

Santa Maria do Oeste , Paraná.

CEP: 85230000

Tel: (42)991154912-999981373

ORÇAMENTO

MÃO DE OBRA

Reparos em ponte na Comunidade do Araguaí	Valor
Total	4250,00

Orçamento Válido por trinta dias.

Santa Maria do Oeste, 06 de Fevereiro de 2018.


Gerente/ responsável pelo orçamento.

25.062.744/0001-61
N. V. DA SILVA MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO - ME
Rua Generoso Karpinski, 1531
CEP 85230-000
SANTA MARIA DO OESTE - PR.

FLS. Nº 98



(42) 3644-1216 / 9112-0034 / 9989-2003


Construart_smo@yahoo.com.br

ORÇAMENTO.

01 Reparos em ponte na Comunidade do Araguaí

Mão de obra.....R\$ 4.100,00

Santa Maria do Oeste, 06 de Fevereiro de 2018.



Marcos A. De Paula
CNPJ 03.075.523/0001-95



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Obras referente a, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA PONTE DA LOCALIDADE DO ARAGUAI, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Santa Maria do Oeste, 07 de Fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 20

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/02/2018

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	100.000,00	100.000,00	3.245,20	96.754,80
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	100.000,00	100.000,00	3.245,20	96.754,80
04.122.1501.2057 Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	100.000,00	100.000,00	3.245,20	96.754,80
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02430 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	3.245,20	96.754,80
Total Geral	100.000,00	100.000,00	3.245,20	96.754,80

Critério de seleção:

Data do cálculo: 07/02/2018
 Origão entre: 11 e 11
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
 Marcia Renata ROSA
 Contadora - CRC-PR-0529040-1
 CPF 036.834.189-33

FLS. Nº 10



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **003/2018**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **006/2018**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Obras, através de seu Secretário Sr. Antonio Rinaldin Santos, em data de 05 de Fevereiro de 2018, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA PONTE DA LOCALIDADE ARAGUAI, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 07 de Fevereiro de 2018.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se 03 (três) orçamentos de venda às fls. 04/06.

Tendo sido sugerida a compra na empresa, por apresentar o menor preço, após a pesquisa e análise de preços, **J. & L. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-ME.**, CNPJ 14.766.069/0001-35, localizada na Viula Kordiak, s/nº, na cidade de Santa Maria do Oeste-Pr.

O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso IV, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Fevereiro de 2018.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA PONTE DA LOCALIDADE DO ARAGUAI, NESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ**”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Fevereiro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 06/2018

REFERENTE: DISPENSA N.º 03/2018.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA PONTE DA LOCALIDADE DO ARAGUAI, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: J & L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 14.766.069/0001-35, localizada na Vila Kordiak, s/n, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 84 da Lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 07 de Fevereiro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 05

J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
CNPJ 14.766.069/0001-35, NIRE 41207231099 EM DATA DE 01/12/2011
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JAIME HUNHOFF, brasileiro, solteiro, natural de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, nascido em 01/11/1976, pedreiro, inscrito no CPF nº 026.714.249-81, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.029.431-3, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, em 26/07/1990, residente e domiciliado na Vila Kordiaki s/nº, Zona Rural, município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.230-000; e, **DALCIR LUIZ HUNHOFF**, brasileiro, natural de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 13/06/1971, pedreiro, inscrito no CPF sob nº: 024.693.959-17, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.787.502-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, em 16/06/1989, residente e domiciliado na Vila Kordiaki, s/nº, Zona Rural, município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.30-000, únicos sócios da empresa **J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.766.069/0001-35, NIRE 41207231099, situada na Vila Kordiaki, s/nº, Zona Rural, município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.230-000; resolvem de comum acordo fazer a seguinte alteração:

CLÁUSULA 1ª: Altera-se a cláusula terceira do contrato social, a qual passará a ser: O objeto social da sociedade empresarial será de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIAS, REBOCOS, FUNDAÇÕES, LAGES, PISOS, CONCRETOS E COBERTURAS DE EDIFÍCIOS (CNAE 4120-4-00); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (CNAE 4321-5/00); PINTURA DE EDIFÍCIOS (CNAE 43.30-4-04); INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS (CNAE 43.22.3-01.**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contrato social que não colidirem com as disposições do presente ato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Santa Maria do Oeste (PR), 28 de setembro de 2016.

Jaime Hunhoff
JAIME HUNHOFF

Dalcir Luiz Hunhoff
DALCIR LUIZ HUNHOFF



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2017 10:24 SOB Nº 20166347655.
PROTOCOLO: 166347655 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700088137. NIRE: 41207231099.
J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
CNPJ 14.766.069/0001-35, NIRE 41207231099 em data de 01/12/2011
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1

JAIME HUNHOFF, brasileiro, solteiro, natural de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, nascido em 01/11/1976, pedreiro, inscrito no CPF nº 026.714.249-81, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.029.431-3, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, em 26/07/1990, residente e domiciliado na Vila Kordiaki s/nº, Zona Rural, município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.230-000, e,

Jaime Hunhoff

DALCIR LUIZ HUNHOFF, brasileiro, natural de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 13/06/1971, pedreiro, inscrito no CPF sob nº: 024.693.959-17, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.787.502-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, em 16/06/1989, residente e domiciliado na Vila Kordiaki, s/nº, Zona Rural, município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.30-000;

+ Dalcir Luiz Hunhoff

ÚNICOS sócios da sociedade empresária de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada sob o nome empresarial de **J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.766.069/0001-35, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE **41207231099** e primeira alteração de Contrato Social em 28 de setembro de 2016, com sede e domicílio na Vila Kordiaki, s/nº. Zona Rural, município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.230-000; **RESOLVEM**, de comum acordo, promover a **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª: Altera-se a cláusula terceira do Contrato Social a qual passa a ser: O objeto social da empresa será: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIAS, REBOCOS, FUNDAÇÕES, LAGES, PISOS, CONCRETOS E COBERTURAS DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PINTURA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, e COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, sendo:

- 1 - **Atividade Principal:** Prestação de serviços de alvenarias, rebocos, fundações, lages, pisos, concretos e coberturas de edifícios (CNAE 41-20-4-00);
- 2 - **Atividades Secundárias:** Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00); Serviços de pinturas de edifícios (CNAE 4330-4/04); Instalação hidráulicas e sanitárias (CNAE 4322-3/01); Comércio varejista de materiais de construção (CNAE 4744-0/99).

CLÁUSULA 2ª: Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 10:08 SOB Nº 20175443424.
PROTOCOLO: 175443424 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703380793. NIRE: 41207231099.
J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
CNPJ 14.766.069/0001-35, NIRE 41207231099 em data de 01/12/2011
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do presente contrato social que não foram alteradas e que não colidirem com as disposições do presente ato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Santa Maria do Oeste (PR), 08 de agosto 2017.

Jaime Hunhoff
JAIME HUNHOFF

Dalcir Luiz Hunhoff
DALCIR LUIZ HUNHOFF



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 10:08 SOB Nº 20175443424.
PROTOCOLO: 175443424 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703380793. NIRE: 41207231099.

J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

FLS. Nº 18

UNIAO COMERCIAL

DO PARANÁ

Página 01

Por este instrumento particular, **JAIME HUNHOFF**, brasileiro, solteiro, natural de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, nascido em 01/11/1976, pedreiro, inscrito no CPF nº 026.714.249-81, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.029.431-3, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, em 26/07/1990, residente e domiciliado na Vila Kordiaki s/nº, Zona Rural, município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.230-000; e, **DALCIR LUIZ HUNHOFF**, brasileiro, natural de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 13/06/1971, pedreiro, inscrito no CPF sob nº: 024.693.959-17, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.787.502-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, em 16/06/1989, residente e domiciliado na Vila Kordiaki, s/nº, Zona Rural, município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.30-000, resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: a sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada, e com a denominação de **J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, terá sua sede e domicílio na Vila Kordiaki, s/nº, Zona Rural, município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.230-000. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 2ª: O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: **JAIME HUNHOFF**, 15.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e **DALCIR LUIZ HUNHOFF**, 15.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA 3ª: a sociedade tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIAS; REBOCOS; FUNDAÇÕES; LAGES; PISOS; CONCRETOS E COBERTURAS DE EDIFÍCIOS.**

CLÁUSULA 4ª: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA 5ª: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1056 e 1057, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª: a sociedade, desde que disponha de verbas (reservas de lucros), poderá adquirir as quotas do sócio excluído ou retirante, mantendo-as em tesouraria pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA 7ª: o(s) sócio(s) remanescente(s) terá (ão) preferência na aquisição de quotas do(s) sócio(s) retirante(s). Não havendo manifestação de interesse na aquisição das quotas por nenhum dos sócios, no prazo de 7 (sete) dias, estende-se o direito à sociedade, e, se esta não manifestar interesse na aquisição, fica estendido o direito também a terceiros.

CLÁUSULA 8ª: as quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA 9ª: o(s) sócio(s) ingressante(s) na sociedade posteriormente ao arquivamento deste instrumento, terão o prazo de 30 (trinta) dias para a integralização de suas quotas. (art. 1004, CC/2002).

CLÁUSULA 10: as novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas e escrituradas como reserva de capital.

Jaime Hunhoff

Dalcir Luiz Hunhoff

**J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

FLS. Nº 13

JUNTA COMERCIAL

Página 02

CLÁUSULA 11: os sócios fixarão de comum acordo, uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12: a sociedade iniciará suas atividades em 17 de Junho de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 13: a sociedade será administrada pelo sócio **JAIME HUNHOFF**, sendo atribuído a este, e a qualquer outra pessoa que venha a ser escolhida em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, em nome da empresa, sendo vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 14: o administrador **JAIME HUNHOFF**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 15: pode a sociedade ser administrada por pessoa não sócia, caso venha a ser necessário. Isto ocorrendo, o administrador será escolhido em reunião de sócios, especialmente convocada para este fim. (art. 1061 CC/2002).

CLÁUSULA 16: o administrador escolhido será considerado investido no cargo quando da assinatura do termo de posse no livro de atas da administração e tiver sua nomeação averbada no registro competente. (art. 1062, § 1º e § 2º, CC/2002).

CLÁUSULA 17: o administrador, que tomou posse conforme livro de atas da administração, poderá ser destituído da função, a qualquer tempo, sem direito de indenização, devendo sua destituição ser averbada no registro competente. (art. 1063, CC/2002).

CLÁUSULA 18: na mesma reunião que destituir o administrador, outro será escolhido e empossado.

CLÁUSULA 19: a renúncia do administrador torna-se eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. (art. 1063, § 3º, CC/2002).

CLÁUSULA 20: o uso da denominação social é privativa dos administradores nomeados, que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei. (art. 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 21: o administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá entre outros fatores relevantes incluir a mensuração do aviamento, e demonstrações financeiras.

CLÁUSULA 22: os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado em reunião de sócios.

CLÁUSULA 23: em caso de pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização dos sócios em reunião especialmente convocada para este fim. (art. 1071, CC/2002).

Jaime Hunhoff

Dolcis Luiz Hunhoff

J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CONTRATO SOCIAL

FLS. Nº 20

JUNTA COMERCIAL

Página 03

CLÁUSULA 24: a outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

CLÁUSULA 25: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA 26: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1071, 1072 § 2º e 1078, CC/2002).

CLÁUSULA 27: até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião de sócios, os documentos a serem apresentados pelo administrador deverão ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração. (art. 1078, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 28: dependem de deliberações dos sócios:

A aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação do administrador em ato separado, não sócio ou administrador sócio; a destituição dos administradores; o modo e o valor da remuneração do administrador; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de concordata ou falência; expulsão de sócio por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente. (art. 1071, CC/2002).

CLÁUSULA 29: constituem-se atos de inegável gravidade a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, calote de um sócio em relação à sociedade, não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado neste instrumento. (art. 1030, CC/2002).

CLÁUSULA 30: constitui-se motivo de justa causa, abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas em contrato social, falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

CLÁUSULA 31: constitui-se incapacidade superveniente, aquisição de enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que possa impedir o sócio de exprimir sua vontade de forma séria e idônea.

CLÁUSULA 32: será considerado também motivo para a exclusão ou saída de sócio, a falta de afeição social. (art. 1029, CC/2002).

CLÁUSULA 33: ao sócio excluído, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência de, no mínimo 5 (cinco) dias, e, será convocada reunião de sócios para deliberar sobre a exclusão, sendo-lhe assegurado o direito de defesa e de uso da palavra, mas sem direito a voto.

CLÁUSULA 34: o arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

CLÁUSULA 35: os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante balanço especialmente elaborado para esse fim. (art. 1031, CC/2002).

CLÁUSULA 36: a liquidação das quotas, não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica. (art. 1032, CC/2002).

CLÁUSULA 37: a quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou, em até 12 meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

R. Joime Humbert

Dalio Luiz Hubert

J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CONTRATO SOCIAL

FLS. Nº 21

Página 04

CLÁUSULA 38: nos casos previstos neste instrumento e na lei, quando da necessidade de levantamento patrimonial seja para a exclusão de sócio ou outro evento que exija o levantamento já citado, a sociedade terá o prazo de trinta (30) dias, para o levantamento do balanço, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afiliação societária; a data da reunião de sócios que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1.026, CC/2002) ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA 39: o balanço será elaborado por perito contador independente.

CLÁUSULA 40: a reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador ou administrador não sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, através de comunicação por escrito, com local, data, hora e a ordem do dia, para o endereço dos sócios.

CLÁUSULA 41: o(s) sócio(s) detentores de 5% ou mais do capital social, também poderão convocar reunião, nos moldes da cláusula quadragésima.

CLÁUSULA 42: as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação, será a maioria absoluta do capital social. (art. 1072, CC/2002).

CLÁUSULA 43: nos casos de nomeação de administrador e alienação do estabelecimento comercial, o *quorum* será de 2/3 (dois terços) dos votos. (art. 1076, II, III, CC/2002).

CLÁUSULA 44: sendo o número de sócios superior a 10 (dez) será realizada assembléia de sócios. (art. 1072, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 45: em livro próprio de atas de registro de reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes, seguindo-se o arquivamento e averbação, em órgão competente em 20 (vinte) dias. (art. 1075, § 1º e 2º, CC/2002).

CLÁUSULA 46: aos sócios, será entregue cópia autenticada da ata de reunião, após arquivamento e averbação.

CLÁUSULA 47: o sócio, se assim quiser, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e a outro(s) sócio(s), por escrito, mediante protocolo, com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo seus haveres apurados e pagos nos termos da cláusula trigésima sétima.

CLÁUSULA 48: em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação dos administradores nos lucros; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLÁUSULA 49: a administração, a requerimento de qualquer sócio, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que em reunião de sócios se deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

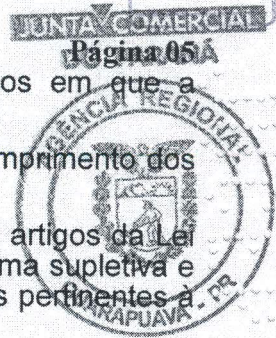
CLÁUSULA 50: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 51: falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da empresa, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Joime Dumbhoff

Dalví Luiz Hubert

**J&L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1028 e 1031, CC/2002).

CLÁUSULA 52: fica eleito o foro de Pitanga, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

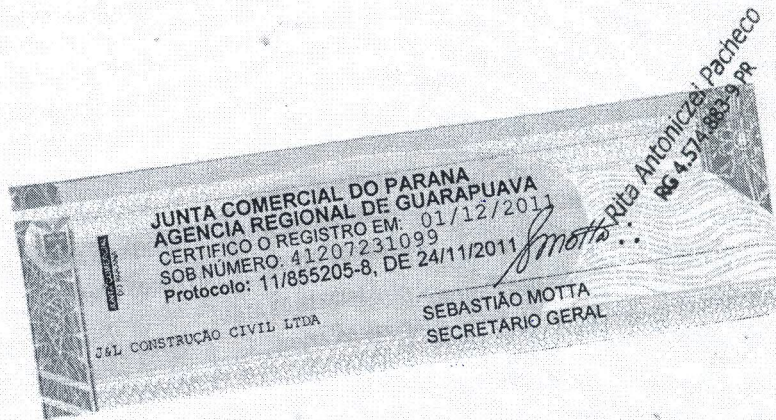
CLÁUSULA 53: esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 21 de novembro de 2011.

Jaime Hunhoff
JAIME HUNHOFF

Dalcir Luiz Hunhoff
DALCIR LUIZ HUNHOFF





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J&L CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 14.766.069/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:59 do dia 29/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2018.

Código de controle da certidão: **BA78.8D39.8521.1785**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14766069/0001-35
Razão Social: JEL CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME
Nome Fantasia: JL CONSTRUCAO CIVIL
Endereço: AC VILA KORDIAKI SN CASA / VILA KORDIAKI / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2018 a 27/02/2018

Certificação Número: 2018013003114033375875

Informação obtida em 06/02/2018, às 15:41:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J&L CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.766.069/0001-35

Certidão nº: 144314412/2018

Expedição: 06/02/2018, às 15:43:06

Validade: 04/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J&L CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.766.069/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

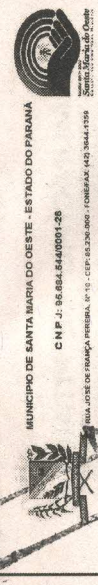
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	6
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA PONTE DA LOCALIDADE DO ARAGUAÍ, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ.
Dotação Orçamentária*	1100204122150120573390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.000,00
Data Publicação Termo ratificação	10/02/2018
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3318368903 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J: 06.684.644/0001-28
RUA JOSÉ DE FRANÇA FERREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (41) 3444-5358
SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

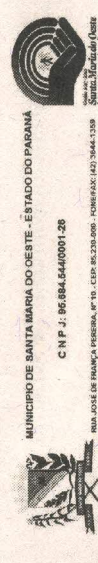
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA PONTE DA LOCALIDADE DO ARAGUAI, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

Assim, com base no Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr. 07 de Fevereiro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J: 06.684.644/0001-28
RUA JOSÉ DE FRANÇA FERREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (41) 3444-5358
SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2018

REFERENTE: DISPENSA Nº 03/2018.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA PONTE DA LOCALIDADE DO ARAGUAI, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

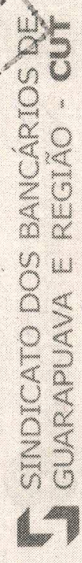
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: J & L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 14.766.069/0001-35, localizada na Vila Kordjak, s/n, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 84 da Lei 8666/93. Santa Maria do Oeste, 07 de Fevereiro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



EDITAL ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guarapuava e Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.279.734/0001-49, Registro sindical nº 313.690 por seu presidente abito assinado, convoca todos os empregados em estabelecimentos bancários dos bancos públicos e privados, sócios e não sócios, da base territorial deste sindicato, para a Assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 15 de Fevereiro de 2018, às 18:30h, em primeira convocação, e às 19h, em segunda convocação, na Quadra de Esportes do Colégio Nossa Senhora de Belém, endereço à Rua Senador Pinheiro Machado nº 2163 - Centro - Guarapuava/PR - (acesso pela Rua Capitão Virmond), para discussão e deliberação acerca da seguinte ordem do dia: Deliberação acerca de paralisação das atividades no dia 19 de Fevereiro de 2018.

Guarapuava/PR, 09 de Fevereiro de 2018.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ: 18.742.707/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3648-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 03/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA TERTÚLIA GAÚCHA DAS 15:00 AS 18:00 HORAS DO DIA 10/02/2018 E UM BAILE COM A BANDA VENTANAS DAS 22:00 HORAS NO DIA 10/02/2018 AS 02:00 HORAS DO DIA 11/02/2018. APRESENTAÇÃO DA TERTÚLIA GAÚCHA DAS 15:00 AS 18:00 HORAS DO DIA 11/02/2018 EM VIRTUDE DO RODEIO CRIOLO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PITANGA-PR.

Faca o contido nos pareceres ceitados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação CONTRATAÇÃO DE SHOW.

Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2018, no valor de 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), por meio da VELOSO & MARTINS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 18.999.598/0001-30, com sede na RUA XV DE NOVENBRO, ESC. COM R. GUARACÁ, 741 ESQUINA COM RUA GUARACÁ - CEP: 85.200/000 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: Pitanga/PR.

Fundamentado no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 09 de fevereiro de 2018.

Dr. Maicco G. Calegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Gilson Schimim Mendes e Outros, tomam público que requerem a Secretária do Meio Ambiente do Município de Guarapuava-Paraná **Licença De Instalação para implantação de Loteamento Particular (Condomínio Vista Bela)**, sito prolongamento de Rua Carla Selhorsi De Souza, no Imóvel objeto da Matrícula 32.699 - SRI do 3.º Ofício, Bairro Morro Alto, Distrito e Sede, Município de Guarapuava, Estado do Paraná.

Gilson Schimim Mendes e Outros, tomam público que requerem a Secretária do Meio Ambiente do Município de Guarapuava-Paraná **Licença De Instalação para**